



Gameiro Associados

NEWSLETTER

Alterações a Lei de Proteção dos Dados no Ordenamento Jurídico Português, correspondente a transposição das Diretivas (UE) 2016/680 e 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, em vigor desde 08 de Agosto de 2019.

DATA: 09/08/2019

Alterações Introduzidas pela Lei 58/2019

- Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
- Prevê atenuação do montante das coimas, nos casos mais graves, com a introdução de limites mínimos (artigos 37º e 38º).
- Nas contraordenações mais graves, o valor da coima começa nos 5 mil euros para as grandes empresas, nos dois mil euros para as pequenas e médias empresas e nos mil euros para as pessoas singulares.
- A partir dos 13 anos, qualquer pessoa está habilitada a dar o seu consentimento livre, específico, informado e explícito, sem necessitar do encarregado de educação (Vide artº 9º).
- Foi dada permissão ao Estado, mediante pedido devidamente fundamentado, a possibilidade de solicitar à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) a isenção de coimas durante um período de três anos a contar da entrada em vigor da presente lei (artº 44º).
- As Coimas prescrevem em três anos, caso o valor seja superior a 100 mil euros ou em dois anos, se for inferior (artº 41º).

Alterações Introduzidas pela Lei 59/2019

- Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais.
- O tratamento de dados pessoais só é lícito se resultar da lei na medida em que for “necessário para o exercício de uma atribuição da autoridade competente” para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, incluindo a salvaguarda e a prevenção de ameaças à segurança pública.
- Se não resultar da lei, o tratamento apenas será lícito “se for necessário para a proteção dos interesses vitais do titular dos dados ou de outra pessoa singular”
- A lei, no entanto, não se aplica ao tratamento de dados pessoais relacionados com a segurança nacional.